

#### CÂMARA MUNICIPAL NIPC 506 149 811

### DESPACHO N.31/DA/RH/2023

**Assunto:** Procedimento concursal comum para a ocupação de 2 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois técnicos superiores, sendo um para a área de Engenharia Civil e um para a área de Direito

### Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre, tomada em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2023, ao abrigo do n.º4 do artigo 30.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, conjugado com o disposto no n.º1 do artigo 4.º e do artigo 9.º do Decreto Lei n.º209/ 2009, de 3 de setembro, determino a abertura de dois procedimentos concursais, com vista ao recrutamento de dois trabalhadores, para ocupação de dois lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Montalegre para o ano de 2023, nos seguintes termos:

Refa A- 1 técnico superior, na área de Engenharia Civil.

Refa B- 1 técnico superior, na área de Direito.

O Mapa de Pessoal do Município de Montalegre para o ano 2023, prevê o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado de um Técnico Superior na área de Direito para a Divisão Administrativa e um Técnico Superior na área da Engenharia Civil para a Divisão de Obras Municipais. Estes dois técnicos exercerão a sua atividade profissional nas seguintes áreas:

Refa A- (Engenharia Civil): funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Funções específicas: Conceber e realizar projetos de obras, preparando, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação; conceber projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; estudar, se necessário, o terreno e o local mais adequado para a construção da obra; Executar os cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; Preparar o programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; Fiscalizar e realizar a direção técnica de obras; Realizar vistorias técnicas; Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de complexa ou elevada importância técnica ou económica; Conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração de programa de concurso e caderno de encargos; Desenvolver todas as tarefas que lhe forem atribuídas por despacho superior, diretamente relacionadas com atos próprios da profissão de engenheiro civil que se consubstanciam em estudos, projetos, planos e atividades de consultadoria, gestão e direção de obras, planificação, coordenação e avaliação, reportadas ao domínio da engenharia civil. Deve ainda exercer as demais funções, que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior no âmbito das atribuições do Município e relacionadas com as acima descritas.

Ref<sup>a</sup> B- (Direito): Prestar serviço jurídico aos órgãos municipais e serviços; Elabora regulamentos, procedimentos e prestar assessoria jurídica aos serviços, assegurar a instrução processual e a elaboração de propostas e pareceres que fundamentem a tomada de decisão do múltiplos processos, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária aos serviços, tratar processos de contraordenação e de execução fiscal e acompanhar processos judiciais; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores, no âmbito das atribuições inerentes aos respetivos serviços municipais, na área de Direito.

De acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, (na sua atual redação), estabelece no seu art.º 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade.

Atenta a evolução das exigências a nível jurídico, funções consultivas, planeamento e programação para o exercício das competências do Município resulta evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de dois técnicos superiores que permitam colmatar as carências identificadas.

As referidas carências configuram necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.

Assim, em linha com princípio da eficiência e economia que deve regular a atividade municipal, proceda-se, em sede deste procedimento concursal, ao recrutamento concomitante de candidatos que se inscrevam no universo a que se referem os n.ºs 4 e 5, do artigo 6.º e a alínea d), do n.º 1, do artigo 54.º, da LVCR.

Considera-se assim que, salvo melhor opinião, serão cumpridos, com a abertura do respetivo procedimento concursal nos termos propostos, aqueles mesmos requisitos.

Ao abrigo do artigo 8.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri terá a seguinte composição:

# Ref<sup>a</sup> A (Engenharia Civil)

Presidente: Antonio Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Chefe de Divisão de Gestão do Território e Urbanismo da Câmara Municipal de Montalegre.

Vogais Efetivos: Maria José Baía Afonso, Chefe da Divisão de Finanças e Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, ambos da Câmara Municipal de Montalegre.

Vogais Suplentes: Rui Manuel Miranda Cruz, Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e João Paulo Dias Rodrigues Técnico Superior na Divisão de Obras Municipais, ambos da Câmara Municipal de Montalegre.



### CÂMARA MUNICIPAL NIPC 506 149 811

## Refa B (Direito)

Presidente: Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Montalegre.

Vogais Efetivos: Maria José Baía Afonso, Chefe da Divisão de Finanças do Município de Montalegre e Gabriela Fernandes, Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico do Município de Boticas.

Vogais Suplentes: Maria Gorete Barroso Afonso, Chefe de Divisão Socio Cultural e Educação e Rui Manuel Miranda Cruz, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, ambos da Câmara Municipal de Montalegre.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente, será o mesmo substituído nessas funções pelo primeiro vogal efetivo.

Face ao exposto, determino a abertura do procedimento concursal para recrutamento de dois técnicos superiores em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

Montalegre, 18 de dezembro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal,

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)